

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.232, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de despesas, nos termos do art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme especificação contida no anexo I.

Art. 2º Os planos de governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Os créditos a que se referem o artigo primeiro desta Lei correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 10 de dezembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO I

ANULA:

7- 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Valor: - R\$20.000,00

19-3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Valor: - R\$35.000,00

TOTAL GERAL R\$55.000,00

SUPLEMENTA:

06 – 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL

Valor: R\$45.000,00

15- 3.3.90.14.00 – DIÁRIA CIVIL

Valor: R\$10.000,00

TOTAL GERAL R\$55.000,00

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 10 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira